



## JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, junto aos autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021, os documentos de habilitação apresentados pela participante, INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.745.509/0001-87, para a licitação acima identificada.

  
**Arielson Marcolino Barreto**  
Pregoeiro

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PMLC - MA CPL  
 Folha: 1109  
 Rubrica: JO

**PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Ivaiporã/PR, nascido em 05/11/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 00463023707 Detran/PR, inscrito no CPF sob nº 709.031.319-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichenewski, nº 1249, casa 10, Bairro Orleans, CEP 82.310-420, Curitiba/PR;

**NAHYARA VIEIRA SIMÕES MAIA**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida em 03/06/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da RG 8.427.073-3 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 044.347.669-10, residente e domiciliada na rua Inácio Wichnewski, nº 1249, casa 10, Bairro Orleans, CEP 82.310-420, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Escorsin, nº 1650, salas 5,6,7,8,9 e 10 CEP 82.300-490, Bairro São Braz, Curitiba/PR, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205024355 em 05/06/2003 e última alteração contratual sob nº 20211652343 em 19/03/2021, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social antes de R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 2.510.560,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais) representados por 2.510.560 (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	2.502.560,00	R\$ 2.502.560,00	99,68%
NAHYARA VIEIRA SIMOES MAIA	8.000,00	R\$ 8.000,00	0,32%
<b>TOTAL</b>	<b>2.510.560,00</b>	<b>R\$ 2.510.560,00</b>	<b>100%</b>

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 1130  
Rubrica: 0

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude das alterações havidas nas cláusulas acima, decidem os sócios pela consolidação do contrato social, que é rescrito e suas cláusulas reenumeradas, passando a figurar com a seguinte redação consolidada:

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**

**PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, natural de Ivaiporã/PR, nascido em 05/11/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH 00463023707 Detran/PR, inscrito no CPF sob nº 709.031.319-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichenewski, nº 1249, casa 10, Bairro Orleans, CEP 82.310-420, Curitiba/PR;

**NAHYARA VIEIRA SIMÕES MAIA**, brasileira, natural de Londrina/PR, nascida em 03/06/1985, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da RG 8.427.073-3 – SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 044.347.669-10, residente e domiciliada na rua Inácio Wichnewski, nº 1249, casa 10, Bairro Orleans, CEP 82.310-420, Curitiba/PR.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **INSTITUTO DE ENSIO PÓLIS CIVITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Escorsin, nº 1650, salas 5,6,7,8,9 e 10 CEP 82.300-490, Bairro São Braz, Curitiba/PR, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205024355 em 05/06/2003 e última alteração contratual sob nº 20211652343 em 19/03/2021, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 111  
Rubrica:   

## **CAPÍTULO I**

### **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade empresarial limitada opera sob a denominação **INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**, e rege-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:** A sociedade tem por nome de fantasia: "**FACULDADE PÓLIS CIVITAS**".

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro em Curitiba/PR, na Avenida Antônio Escorsin, nº 1650, salas 5,6,7,8,9 e 10, CEP 82.300-490, Bairro São Braz, Curitiba/PR.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá, sempre que lhe for conveniente e por deliberação dos cotistas, abrir, transferir ou encerrar filiais, sucursais, escritórios, depósitos, representações e outras dependências, em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades na data do arquivamento de seu ato constitutivo.

## **CAPÍTULO II**

### **OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social:

Ministrar e administrar cursos superiores de graduação, pós-graduação e extensão, presenciais e à distância; ministrar e administrar cursos de aprendizagem, aperfeiçoamento e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, presenciais e à distância; Ministrar e administrar cursos profissionais

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 112  
Rubrica: [assinatura]

de nível tecnológico, presenciais e à distância: Atividades de apoio à educação; Edição de livros; Comércio varejista de livros, jornais revistas e papelaria.

**CAPÍTULO III**  
**CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 2.510.560,00 (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta reais) dividido em 2.510.560 (dois milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e sessenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	<b>%</b>
PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	2.502.560,00	R\$ 2.502.560,00	99,68%
NAHYARA VIEIRA SIMOES MAIA	8.000,00	R\$ 8.000,00	0,32%
<b>TOTAL</b>	<b>2.510.560,00</b>	<b>R\$ 2.510.560,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo Primeiro:** O capital social é subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sus quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/02.

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos quotistas, salvo expressa deliberação unanime em contrário dos quotistas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A transferência total ou parcial de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem a prévia, por escrito, dos demais quotistas, os quais terão, em igualdade de condições e preço, prioridade na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem: tal prioridade deverá ser exercida

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 113  
Rubrica: [assinatura]

dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência, ou maior prazo a critério dos sócios alienantes.

**CAPÍTULO IV**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelo sócio **PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, que representa a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente que fica autorizado a praticar todos os atos necessários e uteis ao cumprimento do objeto social.

**Parágrafo Único:** O administrador nomeado declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

**CLAUSULA NONA:** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da sociedade, que sejam estranhos aos negócios sociais e ao seu objeto social, tais como a prestação de fianças, avais e outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados, previamente e por escrito, por quotistas representando a totalidade do capital social.

**CAPÍTULO V**  
**EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**CLAUSULA DÉCIMA:** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo primeiro:** Ao final de cada exercício social, serão elaborados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em Lei.

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PMLC - MA CPL  
Folha: 1114  
Rubrica: 

O lucro, então verificado, após as deduções previstas, em Lei será dividido entre os sócios de acordo com a participação de cada um no capital social, salvo expressa deliberação unânime em contrário dos quotistas.

**Parágrafo Segundo:** Por deliberação dos quotistas, poderão ser levantados balanços semestrais, ou de períodos menores, para fins contábeis e de verificação de situação financeira da sociedade. O lucro apurado será dividido entre os sócios de acordo com a participação de cada um no capital social, salvo expressa deliberação unânime em contrário dos quotistas.

**CAPÍTULO VI**  
**DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem a maioria simples, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do art. 1.706 da Lei 10.406/02.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Anualmente, até 30 de abril, os sócios reunir-se-ão para avaliação dos negócios, apreciação das contas do exercício anterior, e fixação dos rumos futuros da sociedade, inclusive designação de administradores, quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A convocação dos sócios, para quaisquer reuniões, poderá ser realizada, por escrito, pessoalmente ou mediante aviso remetido por "AR", com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

**CAPÍTULO VII**  
**DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios, representando a totalidade do capital social e os casos previstos em Lei. No caso de dissolução da sociedade, entrará em fase de liquidação e, depois de

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PMLC - MA CPL

Folha: 4115Rubrica: [assinatura]

resgatado o passivo exigível, o acervo líquido será rateado entre os sócios, na proporção direta do número de quotas que cada um possuir, devidamente integralizadas.

## **CAPÍTULO VII**

### **CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O socio que desejar se retirar da sociedade, poderá fazê-lo mediante aviso expreso nesse sentido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1.029 da lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio retirante receberá seus haveres sociais, mediante balanço especialmente levantado e apurado o patrimônio líquido com avaliação real dos bens, por avaliador escolhido em comum acordo, ou por arbitramento judicial em caso de discordância, devendo este ser apurado com base na data em que se encerra o prazo de 60 (sessenta) dias concedido no aviso de que trata a presente cláusula.

**Parágrafo Segundo:** O sócio retirante receberá seus haveres em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, devidamente corrigidas e acrescidas de juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres. Fica, entretanto, mediante consenso unanime entre os sócios remanescentes e o sócio retirante, facultado o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** A forma de apuração e pagamento de haveres sociais previstas nos parágrafos anteriores também será utilizada em caso de dissolução parcial da sociedade, exclusão, recesso, falência e/ou insolvência de qualquer dos sócios, devendo os haveres sociais serem apurados com base na data da decretação da dissolução parcial da sociedade, da exclusão, do exercício de direito de recesso, da decretação da falência, da declaração de insolvência, respectivamente.

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

PMLC - MA CPL  
Folha: 1116  
Rubrica: [assinatura]

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** A morte de um dos sócios não dissolverá, necessariamente, a sociedade. Caso queiram, os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impedimento legal e mediante consentimento expreso dos demais sócios. Na hipótese de não ser admitida a inclusão dos herdeiros na sociedade, serão apurados os haveres do sócio falecido, mediante balanço especialmente levantado e apurado o patrimônio líquido com avaliação real dos bens, por avaliador escolhido em comum acordo, ou por arbitramento judicial em caso de discordância, devendo este ser apurado com base na data do óbito.

**Parágrafo Primeiro:** Os herdeiros do socio falecido receberão os haveres em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor, devidamente corrigidos e acrescidos juros compensatórios de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da efetiva apuração dos haveres. Fica, entretanto, mediante consenso unanime entre os sócios sobreviventes e os herdeiros, facultando o estabelecimento de outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Deverão os herdeiros do sócio falecido em qualquer hipótese, manifestar o seu interesse de ingressar na sociedade, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do óbito, através de comunicação escrita endereçada à sociedade. Deverá a sociedade, no mesmo prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação, responder sobre a sua concordância ou não com o ingresso dos herdeiros. Decorridos os prazos estabelecidos neste parágrafo, sem qualquer manifestação expressa de vontade será presumido que não há interesse no ingresso dos herdeiros na sociedade, restando-lhes apenas o direito de seus haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juntos e contratados fizeram lavrar este instrumento, que assinam em via única.

Curitiba/PR, 18 de dezembro de 2020.

**INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**  
**NIRE: 41205024355**  
**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**PMLC - MA CPL**  
Folha: 117  
Rubrica: [assinatura]

**PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**NAHYARA VIEIRA SIMOES MAIA**



PMLC - MA CPL  
Folha: 118  
Rubrica: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04434766910	NAHYARA VIEIRA SIMOES MAIA
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
70903131900	PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 08:19 SOB N° 20214243540.  
PROTOCOLO: 214243540 DE 30/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104629086. CNPJ DA SEDE: 05745509000187.  
NIRE: 41205024355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.  
INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

PMLC - MA CPL  
 Folha: 159  
 Rubrica: [assinatura]

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.745.509/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 05/06/2003	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACULDADE POLIS CIVITAS	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV ANTONIO ESCORSIN	NUMERO 1650
COMPLEMENTO SALA 5,6,7,8,9 E10	
CEP 82.300-490	BAIRRO/DISTRITO SAO BRAZ
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3015-5559
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/09/2021 às 08:28:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA**  
**CNPJ: 05.745.509/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:56 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **9D36.F850.DDA1.8B15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.745.509/0001-87

**Razão Social:** INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA

**Endereço:** R PADRE ANCHIETA 1691 CONJ 1906 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR /  
80730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2021 a 29/09/2021

**Certificação Número:** 2021083102085000773897

Informação obtida em 13/09/2021 10:30:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMLC - MA CPL  
Folha: 1 de 1  
Rubrica:

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.745.509/0001-87  
Certidão n°: 19689519/2021  
Expedição: 25/06/2021, às 16:09:13  
Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.745.509/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

PMLC - MA CPL  
Folha: 123  
Rubrica: 123

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024954254-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.745.509/0001-87  
Nome: **INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PMLC - MA CPL  
Folha: 1324  
Rubrica: P

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.246.052  
CNPJ: 05.745.509/0001-87  
Nome: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 12:41 do dia 13/09/2021.  
Código de autenticidade da certidão: C6203FB7515E466468A45A5AC9636DCE30  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
CEP: 80530-906  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
FERNANDA GALLASSINI  
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA**  
**EPP #**

CNPJ.05.745.509/0001-87

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/09/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de setembro de 2021 .

**FERNANDA GALLASSINI**  
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)



OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2021.09.08  
15:30:14 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 524C276D \*\*\*

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.745.509/0001-87  
Número de Ordem do Livro: 19  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA
NIRE	41205024355
CNPJ	05.745.509/0001-87
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/06/2003
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15400

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15400
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.A6.04.64.2D.94.9C.25.6B.A0.B7.8E.C2.C9.36.11.4E.A1.B5.6D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205024355	CNPJ 05.745.509/0001-87	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.A6.04.64.2D.94.9C.25.6B.A0.B7.8E.C2.C9.36.11.4E.A1.B5.6D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	05529725929	ALEXANDRE ZAMPROGNA BEZERRA:05529725929	789371945328281650 0	22/05/2020 a 22/05/2021	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05745509000187	INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA: 05745509000187	845121596331668237 3	15/04/2021 a 15/04/2022	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

05.A6.04.64.2D.94.9C.25.6B.A0.B7.8E.  
C2.C9.36.11.4E.A1.B5.6D-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 17/05/2021 às 18:54:11

77.1E.85.FE.1E.FD.80.4B  
61.44.DA.95.39.34.EE.D8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL

Endereço: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.745.508/0001-87  
 Número de Ordem do Livro: 19  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

PMLC - MA CPL  
 Folha: 1128  
 Rubrica: *[assinatura]*

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 642.877,83	R\$ 223.102,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 580.418,40	R\$ 113.504,02
DISPONÍVEL		R\$ 30,11	R\$ 42.280,78
CAXA		R\$ 30,11	R\$ 10.000,00
CAXA GERAL		R\$ 30,11	R\$ 10.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 636,82
BANCO BRADESCO C/C 18260-4		R\$ 0,00	R\$ 1,00
UNIPRIME C/C 947275		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAXA ECONOMICA		R\$ 0,00	R\$ 635,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ MEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 31.843,96
BRADESCO C/C 947275		R\$ 0,00	R\$ 31.843,96
CLIENTES		R\$ 200.000,00	R\$ 70.438,27
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 200.000,00	R\$ 70.438,27
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 200.000,00	R\$ 70.438,27
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 380.388,29	R\$ 784,57
ADANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.346,25	R\$ 0,00
ADANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 2.346,25	R\$ 0,00
ADANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 784,57
ADANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADANTAMENTO DE BENEFÍCIOS		R\$ 0,00	R\$ 784,57
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 378.042,04	R\$ 0,00
PAULO MAA DE OLIVEIRA JUNIOR		R\$ 378.042,04	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEQUINTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREMIO DE SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 62.259,43	R\$ 109.598,88
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 17.381,47
CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTITUTO MODELO DE ENSINO - NEWCO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IFSC - INSTITUTO SUPERIOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BLOQUEIOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 17.381,47
BLOQUEIOS ORDENS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 17.381,47
INVESTIMENTOS		R\$ 18.175,11	R\$ 82.254,89
INVESTIMENTOS LIVRES		R\$ 18.175,11	R\$ 82.254,89
CONSELHO ADMN. DE CONSÓRCIO SIA		R\$ 8.391,83	R\$ 8.391,83
UNIPRIME COOP. DE CRÉDITO		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
BRADESCO CONSÓRCIO SIA		R\$ 8.883,88	R\$ 82.863,06
MOBILIZADO		R\$ 44.083,72	R\$ 30.162,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.679,00	R\$ 6.679,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 6.679,00	R\$ 6.679,00
VEÍCULOS		R\$ 69.805,89	R\$ 69.805,89
VEÍCULOS		R\$ 69.805,89	R\$ 69.805,89
INTANGÍVEL		R\$ 12.848,88	R\$ 12.848,88
SOFTWARE E APLICATIVOS		R\$ 12.848,88	R\$ 12.848,88
(-) DEPRECIACÕES AMOHT. E EXAUST. ACUMULADA		R\$ (45.148,05)	R\$ (58.068,25)
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (6.679,00)	R\$ (6.679,00)
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS		R\$ (25.822,17)	R\$ (39.443,37)
(-) SOFTWARE E APLICATIVOS		R\$ (12.848,88)	R\$ (12.848,88)
PASSIVO		R\$ 642.877,83	R\$ 223.102,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 82.886,90	R\$ 110.502,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 26.771,45	R\$ 8.422,33
EMPRESTIMOS		R\$ 26.771,45	R\$ 8.422,33
LIMITE C/C UNIPRIME		R\$ 3.244,84	R\$ 8.422,33
LIMITE C/C BRADESCO SIA		R\$ 23.476,81	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 7.742,57
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7.742,57
FORNECEDOR		R\$ 0,00	R\$ 7.742,57
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 48.554,29	R\$ 59.841,53
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 48.554,29	R\$ 41.250,35
IRRF A RECOLHER		R\$ 87,50	R\$ 382,53
IRRF A RECOLHER		R\$ 116,13	R\$ 438,87
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.236,41	R\$ 1.823,55
COFINS A RECOLHER		R\$ 7.588,54	R\$ 10.187,57
CSLL A RECOLHER		R\$ 12.933,82	R\$ 9.181,08
IRPJ A RECOLHER		R\$ 24.296,34	R\$ 17.829,52
CSRF A RECOLHER		R\$ 205,25	R\$ 1.818,33
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R\$ 2.908,90	R\$ 18.391,29
PARCELAMENTO IRPJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS		R\$ 3.842,86	R\$ 0,00
(-) (-) ENCARGOS PARC. COFINS		R\$ (934,48)	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRRF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO D.A. - IRPJ/CSLL REF. 388198		R\$ 0,00	R\$ 25.284,64
(-) ENCARGOS PARCELAMENTO D.A. REF. 388198		R\$ 0,00	R\$ (8.893,36)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 11.751,88	R\$ 34.146,05
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.731,36	R\$ 4.387,57
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 2.731,36	R\$ 4.387,57
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 7.989,83	R\$ 21.888,90
INSS A RECOLHER		R\$ 7.332,89	R\$ 20.199,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 656,84	R\$ 1.457,52
PROVISÕES		R\$ 1.200,69	R\$ 6.291,58
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 705,54	R\$ 5.987,91
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 178,68	R\$ 1.912,32
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 57,49	R\$ 511,35
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 4.887,28	R\$ 700,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.887,28	R\$ 700,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 1.000,00	R\$ 700,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R\$ 3.887,28	R\$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS PF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 485.921,72	R\$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO MAA DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 485.921,72	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE		R\$ 210.698,58	R\$ 0,00
IFSC - INSTITUTO SUPERIOR DE FORM. CONT. LTDA.		R\$ 306.247,88	R\$ 0,00
INSTITUTO MODELO DE ENSINO - NEWCO		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
CHEQUES EM CUSTÓDIA		R\$ 485,60	R\$ 0,00
ADANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 175.223,14	R\$ 0,00
ADANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 175.223,14	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 63.871,21	R\$ 113.080,02
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.890.000,00	R\$ 2.510.589,59
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.890.000,00	R\$ 2.510.589,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.890.000,00	R\$ 2.510.589,59
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (200.000,00)	R\$ 0,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (200.000,00)	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.586.128,78)	R\$ (2.387.509,57)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.586.128,78)	R\$ (2.387.509,57)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.383.264,74)	R\$ (2.387.509,57)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 7.135,85	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.A6.D4.64.2D.34.9C.25.6B.A0.B7.8E.C2.C9.36.11.4E.A1.B5.6D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



PMLC - MA CPL

Folha: 1129

Rubrica:

Entidade: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.745.509/0001-87  
 Número de Ordem do Livro: 19  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 268.941,81	R\$ 158.973,32
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 268.941,81	R\$ 158.973,32
(-) DEDUÇÕES		R\$ (34.456,06)	R\$ (24.844,54)
(-) (-) ISS		R\$ (1.378,82)	R\$ (3.732,30)
(-) (-) COFINS		R\$ (8.068,26)	R\$ (5.590,18)
(-) (-) PIS		R\$ (1.748,12)	R\$ (1.211,21)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (7.745,52)	R\$ (5.366,57)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (15.515,34)	R\$ (8.944,28)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 234.485,75	R\$ 134.128,78
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (206.490,58)	R\$ (773.758,85)
(-) CUSTOS DIRETOS		R\$ (51.718,93)	R\$ (77.289,04)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (25.185,77)	R\$ (34.342,51)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.207,97)	R\$ (5.244,34)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.874,95)	R\$ (8.235,24)
(-) INSS		R\$ (7.834,04)	R\$ (14.687,61)
(-) FGTS		R\$ (2.759,94)	R\$ (5.779,34)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO		R\$ (103,45)	R\$ (0,00)
PRÉVIO			
(-) DESPESAS COM BENEFÍCIOS - ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE		R\$ (5.752,81)	R\$ (9.000,00)
(-) CUSTOS INDIRETOS		R\$ (154.771,65)	R\$ (696.469,81)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (107.893,79)	R\$ (627.131,41)
(-) INEP - INST. NAC. DE ESTUDOS E PESQ. EDUCACIONAIS		R\$ (17.400,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (24.838,27)	R\$ (47.103,23)
(-) TAXA DE CONDOMÍNIO		R\$ (4.639,59)	R\$ (22.235,17)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 27.995,17	R\$ (639.630,07)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (86.481,49)	R\$ (171.750,71)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (86.481,49)	R\$ (171.750,71)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ (64.796,04)	R\$ (117.889,91)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.970,00)	R\$ (9.248,63)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (2.819,29)	R\$ (6.696,57)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (376,25)	R\$ (4.015,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (781,29)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (532,84)	R\$ (2.836,53)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (538,52)	R\$ (648,73)
(-) ASSESSORIA CONTÁBIL		R\$ (3.000,00)	R\$ (10.770,37)
(-) DESLOCAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (479,56)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (41.098,05)	R\$ (13.921,20)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1,00)
(-) COPA E COZINHA		R\$ (336,39)	R\$ (0,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (618,62)	R\$ (46,05)
(-) MATERIAIS GRÁFICOS		R\$ (1.157,99)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (462,25)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (2.148,62)	R\$ (486,67)
(-) ESTACIONAMENTO E ESTAR		R\$ (10,00)	R\$ (31,50)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (2.504,24)	R\$ (9.320,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R\$ (499,05)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (21.072,53)
(-) VIAGENS E ESTÁDIAS		R\$ (7.186,18)	R\$ (812,54)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (0,00)	R\$ (32.677,81)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.581,68)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.028,46)	R\$ (10.570,99)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (7.407,89)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (3.557,96)	R\$ (2.395,14)
(-) IOF - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES		R\$ (470,50)	R\$ (767,96)
FINANCEIRAS			
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (17.657,00)	R\$ (43.289,81)
(-) TARIFA BANCÁRIA		R\$ (2.607,56)	R\$ (18.337,04)
(-) JUROS SOBRE FORNECEDORES		R\$ (67,38)	R\$ (587,00)
(-) MULTA SOBRE FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (86,96)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (12.181,24)	R\$ (22.810,10)
(-) MULTA SOBRE IMPOSTOS		R\$ (983,05)	R\$ (419,63)
(-) JUROS SOBRE IMPOSTOS		R\$ (1.061,88)	R\$ (52,44)
(-) ENCARGOS SOBRE PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ (755,89)	R\$ (996,64)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,01	R\$ (0,00)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,01	R\$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (58.486,32)	R\$ (811.380,78)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (58.486,32)	R\$ (811.380,78)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.A6.04.64.2D.94.9C.25.6B.A0.B7.8E.C2.C9.36.11.4E.A1.B5.6D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 05.745.509/0001-87 Número de Ordem do Livro: 19  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	LÚCROS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R\$)	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	1.850.000,00	(-)200.000,00	0,00	(-)1.593.264,74	0,00	7.135,95	63.871,21
Aumento de Capital	660.559,59	200.000,00					860.559,59
Prejuízo do exercício				(-)811.380,78			(-)811.380,78
Lucro do Exercício				7.135,95		(-)7.135,95	0,00
Saldo Final em 31.12.2020	2.510.559,59	0,00	0,00	(-)2.397.509,57	0,00	0,00	113.050,02
Notas							

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 05.A6.04.64.2D.94.9C.25.6B.A0.B7.8E.C2.C9.36.11.4E.A1.B5.6D-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



**MASTER**  
Gestão Contábil  
CRC-PR 009532/O-5

PMLC - MA CPL  
Folha: 131  
Rubrica: [assinatura]

Notas Explicativas  
Elaboradas por Master Gestão Contábil

À

Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda  
CNPJ: 05.745.509/0001-87

Alexandre Zamproga Bezerra  
Contador  
CRC-PR 074575/O-8

Notas Explicativas  
referente 01/01/2020 a  
31/12/2020

# NOTAS EXPLICATIVAS

PMLC - MA CPL  
Folha: 139  
Rubrica: [assinatura]

## NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

---

A **Instituto de Ensino Polis Civitas Ltda**, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) Nº 05.745.509/0001-87 e seu nome fantasia **FACULDADE POLIS CIVITAS**, com seu ato registrado na Junta Comercial do Paraná sob. NIRE 41205024355, registrado em 05/06/2003, com sua sede localizada na rua Antônio Escorsin, 1650 | SALA 5,6,7,8,9 E10 - Bairro São Braz, no Município de Curitiba Paraná - CEP: 82300-490, Representante e responsável pela sociedade, Paulo Maia de Oliveira Junior, qualificado como sócio Administrador, inscrito no CPF sob o n.º 709.031.319-00. A sociedade tem como objeto social principal, a prestação de serviços de Treinamento e Desenvolvimento Profissionais e Gerenciais.

## NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

---

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância a Resolução CFC No.1.418 de 05 de dezembro de 2012, que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, também em observância as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa.

## NOTA 3 – MOEDA FUNCIONAL

---

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis individuais são mensurados usando a moeda funcional do principal ambiente econômico no qual a empresa atua, qual seja, o Real (R\$).

## NOTA 4 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

---

A **FACULDADE POLIS CIVITAS** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico SPED.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas em seu "Diário", e posteriormente autenticado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme estabelecido no decreto 8.683/2016.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

A documentação contábil da **FACULDADE POLIS CIVITAS** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes".

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** O caixa e os equivalentes de caixa compreendem os saldos de caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez. As aplicações financeiras são de liquidez imediata, podendo ser resgatado a qualquer momento. Os seus riscos são insignificantes de mudança de valor, e prontamente conversíveis em caixa, são contabilizados pelo seu valor de face, que é equivalente ao seu valor justo.
  
- b) **Duplicatas a receber:** - As contas a receber de clientes são reconhecidas inicialmente pelo seu valor justo e posteriormente pelo seu custo amortizado, menos as perdas com provisão para créditos de liquidação duvidosa. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é feita com base em uma análise de todas as quantias a receber existentes na data do balanço patrimonial. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é registrada quando há evidência objetiva que a Companhia não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. Registra-se a provisão para créditos de liquidação duvidosa no montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na realização dos recebíveis. O valor da provisão é a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados. A provisão é reconhecida na demonstração do resultado, assim como eventuais reversões. Historicamente, não foram registradas perdas em contas a receber de clientes.
  
- c) **Adiantamentos a Fornecedores:** Registra as parcelas já pagas pelo direito a serviços a serem recebidos por terceiros.
  
- d) **Adiantamentos a Empregados:** Registra os adiantamentos operacionais aos empregados relacionados a salários, férias, décimo terceiro salário e rescisões.
  
- e) **Outros Créditos:** Registrados pelo valor a receber originários de terceiros.

- f) **Créditos Tributários e Previdenciários:** São registrados os valores dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.
- g) **Estoque:** Os estoques são valorizados pelo menor, entre o custo e o valor líquido de realização. O custo inclui os gastos incorridos na aquisição do bem, transporte até sua localização atual e colocação em condições de uso. Para a apuração do custo dos estoques empregasse o método da média ponderada.
- O custo dos produtos acabados e dos produtos em elaboração contempla as matérias primas, outros materiais de produção, o custo da mão de obra direta, outros custos diretos, ganhos e perdas com instrumentos financeiros derivativos e uma parcela (alocação) dos custos fixos e variáveis baseados na capacidade operacional normal.
- O valor líquido de realização é o preço de venda estimado em condições normais de mercado, deduzido dos gastos para colocação dos produtos em condições de venda e realização da venda.

**Despesas de Exercícios seguinte:** Registra os pagamentos antecipados de seguros, IPTU e assinaturas de periódicos, aluguel entre outros.

- h) **Imobilizado:** O imobilizado é demonstrado pelo custo menos a depreciação acumulada e as perdas por redução ao valor de recuperação. O custo abrange o preço de aquisição, os juros incorridos no financiamento do bem, e todos os outros custos diretamente relacionados ao transporte do ativo imobilizado até o local e sua colocação em condições de operação na forma pretendida pela Administração da empresa (por exemplo, impostos não recuperáveis, frete, custos de desmonte e retirada dos equipamentos e restauração do local em que se encontram, caso incorridos).

#### **Gastos subsequentes**

A empresa reconhece no valor contábil do imobilizado o gasto da substituição de um componente, se for provável que os benefícios econômicos futuros nele incorporados fluirão para a empresa, e o custo do componente puder ser apurado de forma confiável. Todos os demais gastos são registrados como despesa quando incorridos.

#### **Depreciação**

O montante depreciável é o custo de um ativo menos o seu valor residual. Os valores residuais, se não insignificantes, são reavaliados anualmente. A depreciação dos itens

inicia-se a partir do momento que os ativos estão instalados e prontos para uso, utilizando-se o método linear ao longo da vida útil estimada dos bens.

As vidas úteis das principais classes de ativo imobilizado estão descritas abaixo:

Classe	Taxa Anual	Anos de Vida útil
Edifícios	4%	25
Máquinas e Equipamentos	10%	10
Instalações	10%	10
Móveis e Utensílios	10%	10
Veículos	20%	5
Computadores e Periféricos	20%	5

### Ganhos e perdas na venda

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

- i) **Instrumentos financeiros:** Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2020, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.
- j) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- k) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- l) **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço.
- m) **Provisão de 13º Salário e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.
- n) **Adiantamento:** Registra os valores recebidos nesse exercício antecipadamente (Resultado de Exercícios Futuros).

- o) Reconhecimento da Receita:** A receita é reconhecida obedecendo ao regime de competência. A Empresa reconhece suas receitas quando os valores podem ser mensurados com segurança e é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.
- A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização dos serviços no curso normal das atividades da Empresa.
- A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.
- p) Reconhecimento das despesas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- q) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas com serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **FACULDADE POLIS CIVITAS** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- r) Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, requer que a Administração da **FACULDADE POLIS CIVITAS** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A **FACULDADE POLIS CIVITAS** revisa suas estimativas e as premissas anualmente.

## NOTA 5 – CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA

---

Os saldos das aplicações financeiras estão representados por certificados de depósitos bancários, remunerados com base na variação do CDI (Certificado de Depósito Interbancário), sendo os seus rendimentos demonstrados no resultado da empresa através de receita financeira. Além disso, os certificados de depósitos bancários, embora tenham vencimentos de longo prazo para uma maior rentabilidade sobre o investimento, podem ser resgatados a qualquer tempo sem prejuízo da remuneração.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
DISPONÍVEL	42.280,78D	30,11D
CAIXA	10.000,00D	30,11D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	636,82D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	31.643,96D	0,00

#### NOTA 6 – CLIENTES

Os saldos de Duplicatas a receber no valor de R\$70.438,27 (setenta mil quatrocentos e trinta e oito e vinte e sete centavos) estão previstos para liquidação no exercício de 2021.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
CLIENTES	70.438,27D	200.000,00D
DUPLICATAS A RECEBER	70.438,27D	200.000,00D

#### NOTA 7 – OUTROS CRÉDITOS

O grupo de “OUTROS CRÉDITOS” é classificados no ativo circulante da entidade. O saldo em 2019 da conta Adiantamento a sócio no valor de R\$378.042,04 teve uma redução significativa no final do exercício de 2020 fechando em R\$784,97. Essa redução foi devido ao aporte realizado pelo sócio Sr. Paulo Maia de Oliveira Junior no valor de R\$860.559,59.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
OUTROS CRÉDITOS	784,97D	380.388,29D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	2.346,25D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	784,97D	0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00	378.042,04D

#### NOTA 8 – INVESTIMENTO

No exercício de 2019 a empresa optou em realizar investimentos na modalidade de consorcio. O saldo em 31/12/2020 fechou em R\$62.054,89, os pagamentos estão registrados a valor presente, corrigido conforme atualização do bem vinculado a carta.

Não houveram nenhuma contemplação neste exercício. Os valores aportados mensalmente são registrados no grupo de investimento e em conta separadas para cada Grupo de consócio.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
INVESTIMENTOS	62.054,89D	18.175,71D
INVESTIMENTOS LIVRES	62.054,89D	18.175,71D

## NOTA 9 – IMOBILIZADO

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação, calculadas pelo método linear, com base nas taxas mencionadas no item a) abaixo e leva em consideração vida útil e utilização dos bens conforme Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há aumento nos benefícios econômicos do item no imobilizado. Qualquer outro gasto é reconhecido no resultado como despesa, quando incorrido.

O saldo do imobilizado está registrado pelo seu valor líquido, sendo o valor contábil menos suas depreciações, amortizações e exaustão acumuladas.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
IMOBILIZADO	30.162,52D	44.083,72D

A política interna da empresa não adotou valor residual para os seus bens.

### Período: 01/2020 a 12/2020

#### FICHA ANALÍTICA DO BEM

Período	Histórico	Depreciação fiscal do período	Depreciação fiscal acumulada	Saldo fiscal a depreciar
Bem: 1	- JEEP RENEGADE ANO/MODELO 2018			Data de aquisição: 21/03/2018 Valor original: 69.605,89
IAN/2020	Depreciação	1.160,10	26.662,27	42.923,62
FEV/2020	Depreciação	1.160,10	27.842,37	41.763,52
MAR/2020	Depreciação	1.160,10	29.002,47	40.603,42
ABR/2020	Depreciação	1.160,10	30.162,57	39.443,32
MAL/2020	Depreciação	1.160,10	31.322,67	38.283,22
JUN/2020	Depreciação	1.160,10	32.482,77	37.123,12
JUL/2020	Depreciação	1.160,10	33.642,87	35.963,02
AGO/2020	Depreciação	1.160,10	34.802,97	34.802,92
SET/2020	Depreciação	1.160,10	35.963,07	33.642,82
OUT/2020	Depreciação	1.160,10	37.123,17	32.482,72
NOV/2020	Depreciação	1.160,10	38.283,27	31.322,62
DEZ/2020	Depreciação	1.160,10	39.443,37	30.162,52

## PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do

balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

#### NOTA 10 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

O saldo de R\$8.422,33 (oito mil quatrocentos e vinte e dois e trinta e três centavos) foi trazido a valor presente, corrigido com seus encargos na data de encerramento do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
<b>PASSIVO</b>	<b>223.102,90C</b>	<b>642.677,83C</b>
PASSIVO CIRCULANTE	110.052,88C	92.884,90C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.422,33C	26.721,45C

#### NOTA 11 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

O saldo de R\$ 59.641,53 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um e cinquenta e três centavos) representa 70% dos impostos sobre faturamento e retidos, ambos a ser liquidados no exercício de 2021.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>59.641,53C</b>	<b>49.554,29C</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	41.250,25C	46.645,79C
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	18.391,28C	2.908,50C

#### NOTA 12 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

O saldo de R\$34.146,05 (trinta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e cinco centavos) refere-se ao exercício de 2020, sendo que as obrigações trabalhistas serão liquidadas no próximo exercício.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>34.146,05C</b>	<b>11.751,88C</b>
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.397,57C	2.731,36C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	21.656,90C	7.989,83C
PROVISÕES	8.091,58C	1.030,69C

### NOTA 14 – OUTRAS OBRIGAÇÕES

<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>485.921,72C</b>
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>485.921,72C</b>
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>0,00</b>	<b>310.698,58C</b>
ISFC - INSTITUTO SUPERIOR DE FORM. CONT. LTDA	0,00	306.247,98C
INSTITUTO MODELO DE ENSINO - NEWCO	0,00	4.000,00C
CHEQUES EM CUSTÓDIA	0,00	450,60C
<b>ADIANTAMENTOS DE CLIENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>175.223,14C</b>
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	175.223,14C

(\*) Os Saldos de adiantamentos de clientes são compostos por valores relativos venda de serviços para entrega futura.

(\*\*) Os Saldos da conta ISFC - Instituto Superior de Form. Cont. Ltda são operações realizadas entre as empresas do mesmo grupo. O mesmo saldo que é representado no passivo da Polis Civitas é o mesmo saldo apresentado no ativo da ISFC - Instituto Superior de Form. Cont. Ltda.

### NOTA 15 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício do período, ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>113.050,02C</b>	<b>63.871,21C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>2.510.559,59C</b>	<b>1.650.000,00C</b>
CAPITAL SUBSCRITO	2.510.559,59C	1.850.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	200.000,00D
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>2.397.509,57D</b>	<b>1.586.128,79D</b>

a) **CAPITAL SOCIAL**

➤ **Aumento do Capital Social**

O Capital Social no valor de R\$1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), passa ser de R\$2.510.559,59 (dois milhões quinhentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) dívidas em 2.510.559,59 quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma. O aumento de R\$660.559,59 (seiscentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), foi subscrito e integralizado em moeda corrente no país, pelo sócio **PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**.

**DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

SÓCIO	QUOTAS	VALOR – R\$
PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR	2.499.703,59	2.499.703,59
NAHYARA VIEIRA SIMOES MAIA	10.856	10.856,00
<b>Total</b>	<b>2.510.559,59</b>	<b>2.510.559,59</b>

**NOTA 16 - CONTIGÊNCIAS**

---

No exercício de 2020 a empresa não optou em fazer as reservas de contingências.

**NOTA 17 – RESERVAS LEGAIS**

---

No exercício de 2020 a empresa não optou em fazer as reservas legais, tendo invista, sua desobrigatoriedade.

**NOTA 18 – PARECER DA ADMINISTRAÇÃO**

---

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA** que as informações relativas ao período base de 2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

**Também declaramos:**

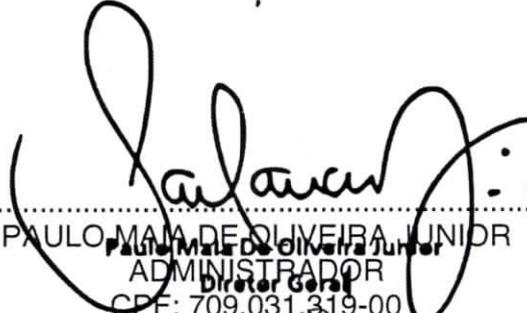
- a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

- b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) Que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 12/2020;
- e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado ORIGEM, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

**Também confirmamos que não houve:**

- a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

  
.....  
PAULO MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
ADMINISTRADOR  
CPF: 709.031.319-00

  
.....  
ALEXANDRE ZAMPROGNA BEZERRA  
CONTADOR  
CRC-PR 074575  
CPF:055.297.259-29

Empresa: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA  
Inscrição: 05.745.509/0001-87  
Endereço: AVENIDA ANTONIO ESCORSIN, 1650, SALA 5,6,7,8,9 E10, SAO BRAZ, CURITIBA/PR, CEP 82300-490  
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020  
Insc. Junta Comercial: 41205024355 Data: 05/06/2003

PMLC - MA CPL  
Folha: 1193  
Página: 0001  
Rubrica: 0019  
Número: 0019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	113.504,02 + 0,00	1,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.052,88 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	113.504,02	1,03
	Passivo Circulante	110.052,88	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	113.504,02 - 0,00	1,03
	Passivo Circulante	110.052,88	
Índice de Solvência Geral	Ativo	223.102,90	2,03
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.052,88 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.052,88 + 0,00	0,97
	Patrimônio Líquido	113.050,02	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.052,88 + 0,00	0,49
	Passivo Total	223.102,90	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	110.052,88 + 0,00	0,49
	Ativo	223.102,90	



Paulo Maia De Oliveira Júnior  
Diretor Geral  
PAULO MAIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
ADMINISTRADOR  
CPF: 709.031.319-00



ALEXANDRE ZAMPROGNA BEZERRA  
CONTADOR  
Reg. no CRC - PR sob o No. 074575/O-8  
CPF: 055.297.259-29



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n, Centro Cívico, em Curitiba/PR, vem ATESTAR para os devidos fins que o Grupo Educacional Pólis Civitas, por meio da FACULDADE PÓLIS CIVITAS, mantida pelo INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.745.509/0001-97, com sede na Rua Antônio Escorsin, 1650, Bairro São Braz, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82300-490, executou, sob a égide do Contrato 20/2019 e entre o período de 29/07/2019 até o presente momento, os serviços abaixo discriminados:

### SERVIÇOS EXECUTADOS

Realizou capacitação em MBA em Compliance e Gestão de Riscos: Ênfase em Governança e Inovação, em que as disciplinas foram ministradas para 29 (vinte e nove) servidores e divididas em 420 (quatrocentos e vinte) horas-aula, conforme condições descritas no Projeto Básico e na proposta comercial do Instituto Pólis Civitas.

Atestamos ainda que tais serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 13 de outubro de 2020.

**HÉLIO GILBERTO AMARAL**  
Diretor da Escola de Gestão Pública  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ultrapassou 48,6% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 90% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2019.  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 21 de Julho de 2019.

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**  
**INTERESSADO: JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA**  
**ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%**  
**PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2019**  
Senhor Prefeito

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, 95% do limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2019. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 20 de Julho de 2019.

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: HELIO KUERTEN BRUNING**  
**ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 95%**  
**PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2019**  
Senhor Prefeito

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 51,3% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2019. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 17 de Julho de 2019.

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**INTERESSADO: HILTON SANTIN ROVEDA**  
**ATO DO ALERTA: ALERTA - PESSOAL EXECUTIVO 100%**  
**PERÍODO: 1º QUADRIMESTRE DE 2019**  
Senhor Prefeito

Em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, alertamos Vossa Excelência que a despesa total com pessoal do Poder EXECUTIVO ultrapassou 54% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da mesma lei, no período de apuração encerrado em 30/04/2019. Diante do exposto, além das restrições impostas pelo artigo 22, parágrafo único, da LRF, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Caso não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá: receber transferências voluntárias; obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; bem como contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal. Contudo, nos termos do artigo 66, caput, também da Lei de Responsabilidade Fiscal, o prazo em questão resta duplicado, em decorrência do crescimento real baixo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional. Isso significa que, a partir da extrapolção, a entidade dispõe de dois quadrimestres para reduzir 1/3 do excesso e outros dois quadrimestres para retornar a despesa total com pessoal para um patamar abaixo de 54% da Receita Corrente Líquida.  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 14 de Julho de 2019.

**GABINETE PRESIDÊNCIA**  
TCEPR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Despachos**

Sem publicações

**Termo de Ajuste de Gestão**

Sem publicações

**Portarias**

Sem publicações

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
TCEPR

**INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2019**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº 34.028.316/0020-76.  
**PROCESSO N.º:** 298633/2019.  
**OBJETO:** Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante adesão aos Anexos do Instrumento Contratual.  
**VALOR:** R\$ 400.000,00.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2019.

**ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2019**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.  
**CONTRATADA:** INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA – CNPJ: 05.745.509/0001-87  
**PROTOCOLO N.º:** 458460/19  
Na redação do DETC n.º 2111 (informativo de licitações), onde se lê "Extrato do Contrato n.º 18/2019", leia-se "Extrato do Contrato n.º 20/2019."

**EXTRATO DA DISPENSA N.º 01/2019.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº 34.028.316/0020-76.  
**PROCESSO N.º:** 298633/2019.  
**OBJETO:** Prestação, pelos Correios, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante adesão aos Anexos do Instrumento Contratual.  
**VALOR:** R\$ 400.000,00.  
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2019.

**EXTRATO DA DISPENSA N.º 02/2019.**

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ 77.996.312/0001-21.  
**CONTRATADA:** HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - CNPJ 78.404.795/0001-90.  
**PROCESSO N.º:** 504829/2019.  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para continuidade da execução da obra de ampliação do estacionamento do TCE/PR, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no projeto da peça 4, do Processo n.º 504829/19.  
**VALOR:** R\$ 851.401,08.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2019.

**ATOS NORMATIVOS**  
TCEPR

**ATOS NORMATIVOS**

Sem publicações

**COORDENADORIA-GERAL**  
TCEPR

**COORDENADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO**

Sem publicações

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Sem publicações

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria Administrativa  
Supervisão de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL  
Folha: 1196  
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO n.º 20/2019

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n. 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n., Centro Cívico, em Curitiba/PR, representado por seu Presidente, o Conselheiro **NESTOR BAPTISTA**, autorizado pelo **Acórdão n.º 1996/2019** do Tribunal Pleno, lavrado no **Processo n.º 458460/19**, e de outro lado, o **INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.745.509/0001-87, com sede à Rua Antonio Escorsin, 1650, São Braz, Curitiba - PR, CEP 82300-490, neste ato representada por **PAULO MAIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF n.º: 709.031.319-00, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA 1ª OBJETO.**

1.1. O objeto deste contrato é a capacitação de servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de MBA EM COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS: ÊNFASE EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO, em que as disciplinas serão divididas em 420 horas-aulas, conforme condições descritas no Projeto Básico e na proposta comercial do Instituto Ensino Pólis Civitas.

**CLÁUSULA 2ª CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

2.1. A execução do objeto obedecerá às disposições contidas neste instrumento, bem como, ao estipulado no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 458460/19.

**CLÁUSULA 3ª CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

3.1. O objeto será recebido mensalmente:

3.1.1. Provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório, no prazo de um dia;

3.1.2. Definitivamente, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de quatro dias, contados do recebimento provisório.

**CLÁUSULA 4ª OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

4.1. São obrigações do TCE/PR:

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre ocorrências de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria Administrativa  
Supervisão de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL  
Folha: 3147  
Rubrica: [assinatura]

4.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação do serviço no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico;

4.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.2.1. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site "Compras Paraná" (GMS/CFPR – <http://www.comprasparana.pr.gov.br>);

4.2.2. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste contrato, no projeto básico e sua proposta;

4.2.3. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;

4.2.4. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto básico;

4.2.5. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;

4.2.6. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

4.2.7. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como, informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto;

4.2.8. Manter atualizado, durante a vigência do contrato, o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA 5ª DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL.**

5.1. Não haverá cessão de direitos autorais. Os direitos de propriedade intelectual serão tratados conforme disposto na proposta.

**CLÁUSULA 6ª DO PREÇO.**

6.1. O investimento financeiro para realização do MBA, com carga horária total de 420 horas (quatrocentos e vinte) horas, para até 50 alunos, é R\$ 5.306,70 (cinco mil trezentos e seis reais e setenta centavos) por aluno, sendo pagos em 18 (dezoito) vezes de R\$294,81 (duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).

6.2. O valor total da contratação depende do número de servidores matriculados no curso e pode chegar ao valor total de R\$265.335,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais), considerando 50 (cinquenta) servidores matriculados.

6.3. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria Administrativa  
Supervisão de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL  
Folha: 1148  
Rubrica: [assinatura]

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

7.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.39.48, FIR Nº. 60/2019, do Orçamento Próprio do TCE/PR.

**CLÁUSULA 8ª DO PAGAMENTO.**

8.1. Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à Diretoria de Protocolo;

8.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento definitivo.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TCE/PR;

8.4. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.5. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.6. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a **CONTRATADA** deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Administrativa  
Supervisão de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL  
Folha: 1349  
Rubrica: [assinatura]

8.7. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações.

8.8. É vedado à **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA 9ª DA VIGÊNCIA.**

9.1. A contratação terá vigência de 19 (dezenove) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico do TCE-PR, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 103, inciso II da Lei Estadual 15.608/2007.

**CLÁUSULA 10ª DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A gestão e fiscalização do contrato seguirá a Instrução de Serviço nº. 119/2018.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados ao TCE/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA 11ª DAS SANÇÕES.**

11.1. A **CONTRATADA** poderá ser apenada com:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TCE/PR, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

11.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

11.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria Administrativa  
Supervisão de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL  
Folha: 1150  
Rubrica: [assinatura]

11.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

11.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

11.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

11.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

11.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do TCE/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

11.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE/PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 12ª DA RESCISÃO.

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/07.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o TCE/PR poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### CLÁUSULA 13ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

13.1. O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Diretoria Administrativa  
Supervisão de Licitações e Contratos

PMLC - MA CPL  
Folha: 1151  
Rubrica: ya

**CLÁUSULA 14ª DA PUBLICIDADE.**

14.1. Extrato deste contrato será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (DETC), pelo TCE/PR, em cumprimento ao disposto no artigo 31 e seguintes, da Lei Estadual nº. 15.608/07.

**CLÁUSULA 15ª DO FORO.**

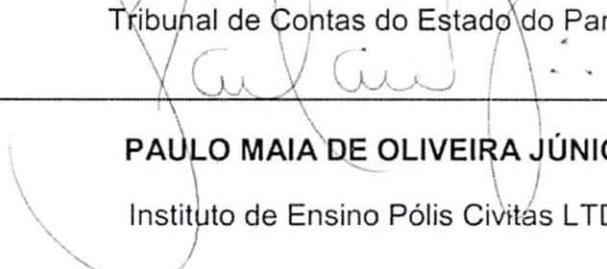
15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de Julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**NESTOR BAPTISTA**

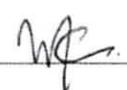
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO MAIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Instituto de Ensino Pólis Civitas LTDA

**TESTEMUNHAS:**

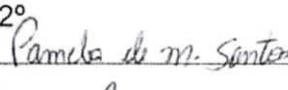
1º

  
\_\_\_\_\_

Nome: Matheus Cretemys

CPF/RG: 10844070947

2º

  
\_\_\_\_\_

Nome: PAMELA DE MELO SANTOS

CPF/RG: 069.359.349-07



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 76.694.132/0001-22, com sede na Praça Osório, n. 400, 4º andar, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-010, neste ato representada por seu presidente, Sr. Aparecido José Weiller Junior, inscrito no CPF n. 801.083.009-78 e portador do RG n. 5.855.811-7, residente e domiciliado na cidade de Jesuítas/PR, ATESTA para os devidos fins que o Grupo Educacional Pólis Civitas, através da FACULDADE PÓLIS CIVITAS, mantida pelo INSTITUTO DE ENSINO PÓLIS CIVITAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.745.509/0001-97, com sede na Rua Antônio Escorsin, 1650, Bairro São Braz, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82300-490, por meio do seu responsável técnico administrativo Paulo Maia de Oliveira Júnior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do CRA-PR nº 31723, inscrito no CPF sob nº 709.031.319-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichenevski, nº 1249, casa 10, Bairro Orleans, CEP 82.310-420, Curitiba/PR, executou junto a esta entidade municipalista, dentro do período de 10/02/2021 a 13/07/2021, os serviços abaixo especificados:

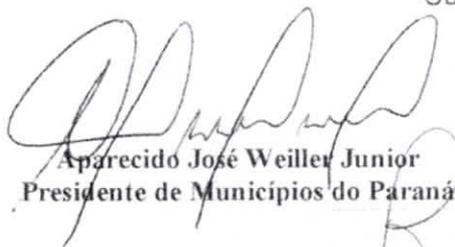
### SERVIÇOS EXECUTADOS

1. Desenvolvimento de Projeto Pedagógico de Curso de Extensão Universitária, contendo 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas, na área de Gestão Pública;
2. Disponibilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem para realização de aulas online, através da disponibilização de vídeo-aulas, materiais didáticos, transmissões ao vivo, avaliação e certificação eletrônica para 1.200 alunos; e
3. Execução de Programa de Capacitação, contemplando 384h, na forma de extensão universitária, na modalidade a distância (EaD), na área da Gestão Pública, destinados aos servidores vinculados a esta Associação, atendendo a 1.200 (mil e duzentos) agentes públicos dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do estado do Paraná, através da Parceria com Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/Paraná.

Atestamos ainda que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba-PR; 27 de julho 2021.



  
Aparecido José Weiller Junior  
Presidente de Municípios do Paraná



10º TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Cândido Lopes, 234 - Curitiba-PR - CEP 80 020-060 - (41) 3518-0000  
Selo Nº 1378nBTduZiB30RA9pN771171  
Consulte em: <https://se.tfuncion.com.br/consulta>

Praça Osório, 400 - Ed Wewel - Conj. 401 - C  
Fax: (041) 3322-7958 - Fone: (041) 3223-5733 - Home Page:

Reconheço por Semelhança a firma de APARECIDO JOSE WEILLER JUNIOR. \*0193\* F69037RXZ-708990-91\* Dou fe Curitiba-PR, 14 de setembro de 2021

Victoria Luiza Villela - Escritura Juramentada  
E-mail: R54-21VRC 21.701 Função: R51-16/Selo: R50-90. FUNDER: R50-24/ISSON: R50-19. Total: R57,20





CONTRATO Nº. 010 - 2020 DO CONVÊNIO Nº. 10/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ E INSTITUTO DE ENSINO  
POLIS CIVITAS LTDA

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.694.132/0001-22, com sede no Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP 80.020-010 neste ato representada por seu **Presidente**, Sr. **Darlan Scalco**, inscrito no CPF nº 005.856.939-19 e portador do RG nº. 708239472 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pérola/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA**, empresa privada inscrita no CNPJ sob o nº 05.745.509/0001-87, com sede na Rua Antônio Escorsin, 1650, Bairro São Braz, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.300-490, neste ato representada por **Paulo Maia de Oliveira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG de nº 5.002.224-2 SSP/PR SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 709.031.319-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Regulamento de Compras e Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

I. A instituição **CONTRATADA**, se prestará para a execução de temas destinados a área pública, que serado definidos entre os convenientes AMP/SEBRAE, e disponibilizado à título de capacitação dos servidores públicos dos 399 municípios do Paraná, nas regras definidas nos Itens 5 a 7, do Termo de Referência de N° 011/2020, que faz parte deste contrato. (DOC. ANEXO: 01);

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. Para a execução do trabalho descrito na cláusula supracitada, o contratante pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 224.600,00 (duzentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, com a seguinte composição:





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

**OBJETO 1: CONSULTORIA**

1	Consultoria	Unidade	Qtde.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
	Atualização e aprimoramento de conteúdos	Horas	100	150,00	15.000,00
	Elaboração de material didático	Horas	80	122,00	9.760,00
	<b>Subtotal para 01 Tema</b>		<b>Nº de ações</b>	<b>1</b>	<b>24.760,00</b>
	<b>Subtotal para 06 Temas</b>		<b>Nº de ações</b>	<b>6</b>	<b>123.800,00</b>

**OBJETO 2: INSTRUTORIA**

1	Honorários Técnicos - Instrutoria	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	Preparação	Horas	08	150,00	1.200,00
	Execução	Horas	16	150,00	2.400,00
	Finalização/Relatório	Horas	04	150,00	600,00
	<b>Subtotal para 01 Curso</b>		<b>Nº de ações</b>	<b>1</b>	<b>4.200,00</b>
	<b>Total para 24 Cursos</b>		<b>Nº de ações</b>	<b>24</b>	<b>100.800,00</b>

2. Os pagamentos serão realizados em favor da CONTRATADA por meio de transferência ou depósito bancário em conta corrente de pessoa jurídica, indicada pela mesma, após a execução dos produtos, conforme regra exposta no Item 11, do Termo de Referência de N° 011 2020 (DOC. ANEXO 01), bem como:

- I. mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura preenchida com a informação sobre a natureza e o período de realização dos serviços.
- II. apresentação de relatório conforme horas executadas das atividades.
- III. a nota fiscal/fatura não aprovada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

3. O comprovante (depósito/transferência) bancário, valerá como recibo de quitação do respectivo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS**

1. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**



I. O Contrato terá como data inicial a data de assinatura deste contrato, e a vigência será dada por encerrada quando as palestras forem realizadas em sua totalidade e atendidos os requisitos dispostos nas cláusulas, 1º e 2º deste contrato, ficando expressamente vedado a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I. As despesas com os serviços resultantes do presente contrato correrão pela rubrica **CONVÊNIO AMP/SEBRAE**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I. Caberá à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, como CONTRATANTE:

- I. disponibilizar à empresa contratada todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades;
- II. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por empregado designado para tal fim pela CONTRATADA;
- III. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o desempenho da CONTRATADA;
- IV. acompanhar todo o desenvolvimento do trabalho;
- V. analisar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e aprovar o pagamento de acordo com as especificações técnicas;
- VI. efetuar os pagamentos na data prevista no contrato, segundo o cumprimento, pela CONTRATADA, dos produtos/serviços vinculados a cada desembolso;
- VII. fica assegurado que a CONTRATANTE poderá, na qualidade de tomadora de serviços, promover a retenção de qualquer imposto devido, seja de natureza federal, estadual ou municipal, em face da relação negocial ora pactuada aos quais por imposição legal forem de sua respectiva responsabilidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I. Caberá à PAULO VIEIRA – CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, como CONTRATADA:



- I. permitir o acompanhamento dos serviços prestados a título do objeto do contrato, por profissionais indicados pela CONTRATANTE, designando pessoa responsável por realizar a interlocução com o representante da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;
- II. responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto deste contrato;
- III. arcar com todos os ônus financeiros incidentes na execução dos serviços, tais como: encargos sociais, seguros, impostos, taxas, licenças e quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas e tributários provenientes do desempenho de seus serviços em decorrência das atividades relativas ao objeto deste contrato.
- IV. garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, obrigando-se a correção dos equívocos apontados e no prazo solicitado pela CONTRATANTE.
- V. executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta de serviços apresentada pela CONTRATANTE;
- VI. comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- VII. apresentar nota fiscal/fatura e relatório eletrônico dentro do prazo especificado pela CONTRATANTE;
- VIII. guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, quando for o caso.

#### CLÁUSULA OITAVA – SUPERVISÃO

- I. CONTRATANTE designará o departamento que ficará responsável pela supervisão geral dos trabalhos.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- I. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando às seguintes penalidades:

- I. advertência;



- II. multa nos termos abaixo especificados;
  - III. rescisão ou rescisão contratual;
  - IV. suspensão do pagamento em caso de não apresentação de notas fiscais/fatura e relatório de atividades que comprove o cumprimento do objeto deste contrato;
  - V. suspensão temporária da participação em seleção e impedimento de contratar com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
2. Para aplicação das penalidades previstas nas alíneas "II", "III", "IV" e "V" do Item 1, da Cláusula Nona, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação, e será julgado pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.
3. A proposta obriga a contratada, nos termos do art. 427 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil), podendo a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ buscar todos os meios legalmente admitidos para garantir o seu cumprimento.
4. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte da CONTRATANTE, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais.
5. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, bem como sua inexecução parcial, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.
6. A inexecução total do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, se assim desejar, além das outras sanções previstas em lei.
7. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

1. O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas pelo Regulamento de Compras e Contratações da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E RESILIÇÃO

1. O presente contrato poderá ser denunciado pelos contratantes e rescindido ou resiliado a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

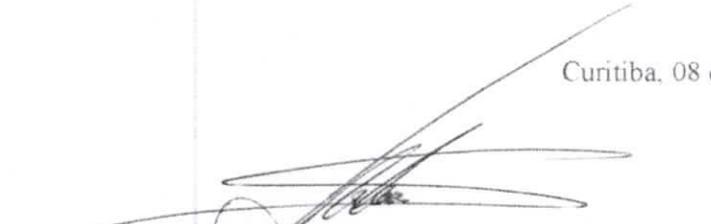
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1. Fazem parte deste instrumento a solicitação e justificativa da contratação, contendo as especificações e os elementos que os acompanham de contratação, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

1. Fica eleito o foro de Curitiba-PR para dirimir os litígios porventura decorrentes deste contrato.
2. E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Darlan Scalco

  
INSTITUTO DE  
ENSINO POLIS CIVITAS LTDA

Paulo Maia de Oliveira Junior



**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or similar character.



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
nº. 011/2020

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE PESSOA JURÍDICA  
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 10/2019 - CFT

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.

## **PROJETO: DESENVOLVE PARANÁ**

Convênio de cooperação técnica e financeira nº 10/2019 - CFT

### **1. CONTEXTO DO CONVÊNIO**

1.1. O convênio em evidência visa proporcionar aos Municípios do estado do Paraná ações de fortalecimento e disseminação de políticas públicas através do trabalho em rede, como seminários estaduais, encontros regionais, capacitações técnicas, estudos em busca de experiências inovadoras e ações nesse momento de grande dificuldade para a recuperação das economias locais e o fortalecimento e promoção do desenvolvimento dentro deste cenário de grandes dificuldades.

### **2. METODOLOGIA DO TRABALHO**

2.1. A metodologia deverá respeitar as atividades que serão realizadas dentro de cada ciclo do convênio conforme o cronograma de execução previsto no mesmo, contemplando o desenvolvimento de produtos e a transversalidade do tratamento dos conteúdos considerados como prioritários.

2.2. Os consultores contratados/designados trabalharão em local próprio, ou, se necessário, na sede da Associação dos Municípios do Paraná, para a execução das atividades contratadas.

2.3. Todos os esclarecimentos ou dúvidas deverão ser reportadas ao gestor do convênio da AMP.

2.4. Todas as atividades respeitarão o cronograma e etapas previstas no convênio.

### **3. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Apresentar a especificação dos produtos, atividades, metodologia de trabalho, prazos e requisitos quanto à especificação dos serviços a serem contratados de forma terceirizada, para a execução do convênio.

### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A Associação dos Municípios do Paraná – AMP, não possui em seu quadro técnico profissionais qualificados para a execução de algumas das atividades dispostas no convênio, tornando-se dessa forma necessária a contratação de serviços de consultoria específicos para o atendimento das demandas do mesmo.

### **5. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Contratação de instituição de ensino superior (IES), devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), para prestação de serviços de atualização e aprimoramentos de conteúdos, desenvolvimento de recursos didáticos e instrutória para curso de modalidade educacional a distância (EaD).

5.2. A instituição contratada, deverá executar 24 (vinte e quatro) cursos, com carga horária total de 384 horas/aula, conforme item 7.2, divididos em 06 (seis) temas, com 1.200 (mil e duzentos) vagas aos servidores dos 399 municípios do Estado do Paraná, de acordo com os quantitativos, prazos,



condições e especificações técnicas definidas neste termo de referência.

### OBJETO 1: CONSULTORIA

1	Consultoria	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	Atualização e aprimoramento de conteúdos	Horas	100		
	Elaboração de material didático	Horas	80		
Subtotal para 01 Tema			Nº de ações	1	
Subtotal para 06 Temas			Nº de ações	6	

### OBJETO 2: INSTRUTORIA

1	Honorários Técnicos - Instrutoria	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
	Preparação	Horas	08		
	Execução	Horas	16		
	Finalização/Relatório	Horas	04		
Subtotal para 01 Curso			Nº de ações	1	
Total para 24 Cursos			Nº de ações	24	

## 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. A instituição CONTRATADA, se prestará para a execução de temas destinados a área pública, que serão definidos entre os convenientes AMP/SEBRAE, e disponibilizado à título de capacitação dos servidores públicos dos 399 municípios do Paraná:

6.2. A instituição vencedora do certame, deverá fornecer toda a infraestrutura tecnológica, bem como disponibilizar a equipe técnica necessária, conforme descrito no item 9 deste termo de Referência;

6.3. Elaboração de material de apoio específico orientativo em formato PDF, para *download*, que deverá ser disponibilizado na plataforma de estudos da CONTRATADA para servir de apoio aos participantes dos cursos virtuais de forma coerente com a carga horária e módulos, das temáticas acima dispostas;

6.4. Os objetos de registro de preços deste Termo de Referência são 24 (vinte e quatro) cursos finalizados para pronto uso na plataforma EaD (Ensino a Distância) da CONTRATADA, seguindo os prazos para desenvolvimento e entrega, conforme tabela a seguir:

PRAZO MÁXIMO PARA DESENVOLVIMENTO E ENTREGA DE CADA CURSO A PARTIR DA CONTRATAÇÃO					
CURSO 1	CURSO 2	CURSO 3	CURSO 4	CURSO 5	CURSO 6
30 dias	45 dias	60 dias	75 dias	90 dias	105 dias

Tabela 1 – prazos finais para entrega de cada curso a partir da data de contratação.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS TEMAS/CURSOS

7.1. Os temas/cursos deverão ser compostos pelos seguintes recursos didáticos, seguindo os *templates*, conforme ANEXO I:





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

*a) Plano de curso*

01 (um) documento em arquivo texto com informações do curso (identificação do curso, carga horária, público-alvo, requisitos e forma de acesso, perfil profissional do docente, organização curricular, desenvolvimento metodológico, critérios e procedimentos de avaliação, infraestrutura tecnológica, modalidade e critérios para certificação de conclusão);

*b) Plano de ensino*

01 (um) documento em arquivo texto ou tabela com as estratégias para desenvolver as competências e atingir os objetivos propostos pelo curso;

*c) Material online interativo*

- Os materiais *online* deverão ser desenvolvidos com programação HTML 5, PDF Interativo ou outra tecnologia que não requeira a instalação de programas ou *plug-ins*. A escolha da tecnologia deverá ser validada pela CONTRATANTE;

- Deverão funcionar em Ambientes Virtuais de Aprendizagem, encapsulados por meio de pacotes SCORM ou LTI;

- Para a adequação dos cursos objeto deste Termo de Referência, estima-se o desenvolvimento dos seguintes recursos, mídias\* e métricas por curso:

7.2. Cada 1 (um) dos 6 (seis) temas deverá ter o total de pelo menos 64 (sessenta e quatro) horas de aulas/atividades, compostos de 4 (quatro) cursos com 16 (dezesesseis) horas aulas/atividades cada, que serão disponibilizados aos servidores dos 399 municípios do Paraná, divididos em 6 (seis) regionais.

7.3. Cada um dos temas/cursos elaborados deverá contemplar até 50 (cinquenta) alunos.

7.4. Os temas deverão contemplar as seguintes aulas/atividades:

*a) Workshop (obrigatório):*

Através de palestras online, transmitidas ao vivo, com os professores indicados pela contratada e aprovados pela contratante, serão apresentados e discutidos cada um dos temas/cursos referentes a proposta do programa. Essa atividade deverá acontecer em dia útil da semana, a ser definido pela AMP, em horário das 8h às 18h.

*b) Grupo de estudo e pesquisa (opcional):*

A partir dos workshops, os professores indicarão um tema para atividades de estudo e pesquisa, que terão formato de estudo as metodologias ativas. Neste momento, os participantes, divididos em grupos farão encontros online (via ambiente virtual de aprendizagem, ferramentas tecnológicas de conferência remota e multiplataformas de mensagens instantâneas e



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

chamadas de voz da contratada) para o desenvolvimento de relatório de pesquisa sobre o tema de pesquisa;

**c) Encontro online ao vivo de Apoio (opcional):**

Encontros *online* ao vivo com a equipe pedagógica da Instituição contratada, para auxílio na conclusão da atividade do tema/curso, em ambiente tecnológico disponibilizado pela contratada, com duração de até 60 (sessenta) minutos.

**d) Material de apoio com videoaulas e livros digitais (obrigatório):**

A contratada deverá disponibilizar em seu Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) aos participantes do programa, materiais de apoio através de cursos online e livros digitais para apoio aos servidores participantes.

**e) Seminário de apresentação final do tema/curso (opcional):**

A contratada deverá disponibilizar ferramenta tecnológica síncrona que permita comunicação pela internet através de conexões de voz e vídeo, aos participantes do programa, para apresentação da atividade elaborada em grupo.

**7.5. Da inscrição dos participantes:**

A contratada deverá disponibilizar ferramenta própria, via *hotsite*, para a inscrição dos participantes. A divulgação do programa e fomento para inscrições dos servidores municipais será de responsabilidade da contratante e feita através de seus canais de comunicação.

**7.6. Da avaliação e suporte:**

A avaliação e suporte técnico será realizado pela equipe do convênio contratada para a realização do referido serviço.

7.7. A AMP, definirá as datas dos cursos e suas temáticas que serão divulgadas nos canais de comunicação da AMP e SEBRAE, podendo os Temas serem alterados conforme entendimento e conveniência da contratante.

**8. QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA/CONSULTOR INDICADO**

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a área de conhecimento e perfil por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Também apresentar, para fins de validação, o currículo e ou comprovação de experiência dos instrutores que realizarão as capacitações.

**9. DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA**





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

- 9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (cópia autenticada por tabelião de notas);
- 9.3. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) do Ministério da Fazenda.;
- 9.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil / Procuradoria da Fazenda Nacional – ou isolada, de cada um dos órgãos;
- 9.5. Prova de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (cópia autenticada por tabelião de notas);
- 9.6. Certidão de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 9.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Atestado de Capacidade Técnica de Empresa ou Instituição notoriamente reconhecida nacionalmente;
- 9.9. Portaria de credenciamento pelo Ministério da Educação para a atividades EaD.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação para execução dos serviços a serem realizados para a Associação dos Municípios do Paraná – AMP;
- 10.2. Os contratos terão sua vigência determinada a critério da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, e conforme previsto no convênio, ora, base da contratação;
- 10.3. Qualquer aditivo ao contrato observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Associação dos Municípios do Paraná – AMP,
- 10.4. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, da forma de pagamento, os valores, os direitos e as obrigações das partes;
- 10.5. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Termo de Referência e pactuadas no contrato.

## 11. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O pagamento será efetuado ao CONTRATADO com base no termo de referência e



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

relatório apresentado e aprovado pelo gestor e coordenador técnico do convênio, conforme os produtos, sendo:

### 11.2 PRODUTO 1:

a) Valor de 50% até 10 (dez) dias úteis após a entrega da versão preliminar dos conteúdos;

b) Valor remanescente de 50% até 10 (dez) dias úteis após a entrega da versão final dos conteúdos e aprovação da AMP;

### 11.3 PRODUTO 2:

a) Valor total por Tema executado, até 10 dias úteis após a entrega do relatório de finalização contendo os dados (nome, cpf, email) dos participantes, avaliações e fotos/print do curso, e aprovação da AMP.

## 12. PRAZO DO CONTRATO E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

12.1. 12 (doze) meses de vigência;

12.2. Cotações de preços conforme regulamento de compras e contratações da AMP.



ANEXO I  
Templates

## Plano de curso

## 1. Identificação

Nome do curso	
Modalidade	
Carga horária	

## 2. Justificativa

--

## 3. Objetivo

--

## 4. Público alvo

--

## 5. Requisitos e formas de acesso

## 5.1 Pré-requisito obrigatório

--

## 5.2 Pré-requisito recomendável

--

## 6. Perfil profissional de conclusão

--

## 7. Organização curricular

--

MATRIZ CURRICULAR			
UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL	CARGA HORÁRIA	
		Presencial	À distância
		N/A	

**8. Desenvolvimento metodológico**

**8.1 Conteúdo Programático**

Unidade Curricular:		Carga horária:	
Competências	Capacidades	Conhecimentos	

**9. Critérios e procedimentos de avaliação**

**10. Instalações e Equipamentos**

Instalações

Equipamentos

**11. Certificação**

[assinatura]

## Plano de ensino

Curso:					
Modalidade:					
Formato:					
Carga horária:					
Unidade Curricular:					
Competência Geral do Curso:					
Competência da Unidade Curricular	Capacidades	Conhecimentos	Carga horária	Estratégias de Ensino	Avaliação
Ambientes pedagógicos					
Recursos Didáticos					
Referências					

## Perguntas objetivas

Objetivo de Aprendizagem:					
Capacidade:					
01	Pergunta				
	A	Alternativa A			C
	B	Alternativa B			E
	C	Alternativa C			E
	D	Alternativa D			E
Feedback positivo:					
Feedback negativo:					



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

PMLC MA CPL  
Folha: 1168  
Rubrica: [assinatura]

- PROTOCOLO: 214243540
- DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 41205024355
- ARQUIVAMENTO: 20214243540
- EMPRESA: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA2MjkkxMjE4MDVfQ29udHJhdG9fUFJOMjE5MjkkxMTE4Ny5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co\\_protocolo/PRN2192!](https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA2MjkkxMjE4MDVfQ29udHJhdG9fUFJOMjE5MjkkxMTE4Ny5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN2192!))

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.745.509/0001-87

Código de Controle: 9D36.F850.DDA1.8B15

Data da Emissão: 02/06/2021

Hora da Emissão: 14:44:56

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/06/2021, com validade até 29/11/2021.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.745.509/0001-87

Razão social: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102702023201332181
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100801551693070569
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091901443068360423
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083102085000773897
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081209393010486900
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041608102987937887
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031600555326475301
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501000454632934
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020601120633510441
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011800502833127293
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123001121360244609
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101303311737691
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112204404048740114
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110301085226803276
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101501153744468632
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092601300944853757
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090701333945272612
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081901352803295994
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072801572394071976
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070902505474939376
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032201063135013813
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030301550922140709
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021302153411662691
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012502071069191384
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010601493659412760
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121802180157263681
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112902393625856200
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111001125138731129



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página: 1  
PMLC: MA CPL  
Folha: 1/1  
Rubrica: [assinatura]

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.745.509/0001-87  
Certidão nº: 19689519/2021  
Expedição: 25/06/2021, às 16:09:13  
Validade: 21/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.745.509/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da  
Fazenda

## Informações do Documento

Certidão 024954254-99  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 05.745.509/0001-87  
INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA  
Emissão 13/09/2021 12:29:35  
Data de Validade 11/01/2022

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PMLC - MA CPL  
Folha: 1173  
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.246.052  
CNPJ: 05.745.509/0001-87  
Nome: INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 12:41 do dia 13/09/2021.  
Código de autenticidade da certidão: C6203FB7515E466468A45A5AC9636DCE30  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**A consulta foi realizada na data 28/10/2021 às 11:53:44 e reflete a situação da escrituração neste momento**

CNPJ

05.745.509/0001-87

NIRE

41205024355

SCP

Não informado

Hash

05A604642D949C256BA0B78EC2C936114EA1B56D

Período

01/01/2020 a 31/12/2020

Natureza

Número Livro

19

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta